PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 104/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 097-GP/2023

DATA: 13 de novembro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 14/11/2023
Assinatura
Horário

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 105.931,75** (Cento e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação de recurso do FNDE. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2040		**Manut. das Ativ. PNAEC**	
3.3.90.30	**F:** 112	Material de Consumo	3.681,20

12.365.0017.2041		**Manut. das Ativ. PNAEP**	
3.3.90.30	**F:** 113	Material de Consumo	2.460,40
12.361.0017.2116		**Manut. das Ativ. PNAEE**	
3.3.90.30	**F:** 82	Material de Consumo	204,00
12.361.0017.2036		**Manut. das Ativ. PNAEF**	
3.3.90.30	**F:** 77	Material de Consumo	25.012,16
12.361.0017.2037		**Manut. das Ativ. PNATE**	
3.3.90.30	**F:** 79	Material de Consumo	74.573,99
TOTAL			**105.931,75**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM